

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2032/2017
DE 27 DE MARÇO DE 2017.

= Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a ONG Associação Cultural e Esportiva Sul América - ACESA. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o município de General Câmara autorizado a firmar Termo de Parceria com a ONG Associação Cultural e Esportiva Sul América, portadora do CNPJ 08.938.996/0001-92, com o objetivo de fomentar o esporte regional.

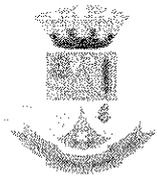
Art. 2º - Fica estabelecido que para a utilização do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Pereira Mendes para a realização de jogos do Campeonato Estadual de Futsal – Série Bronze, edição 2017, nos quais a ACESA participará, será cobrado o valor equivalente a 02 (duas) horas de utilização do espaço, pagos antecipadamente, para cada rodada efetivamente realizada.

§ 1º – Fica autorizada a cobrança de ingressos simbólicos para acesso ao Ginásio Municipal de Esportes durante os jogos previstos no caput.

§ 2º - Os valores arrecadados com a cobrança de ingressos serão de propriedade da ACESA e deverão ser utilizados para cobrir parte dos custos de logística da equipe.

§ 3º - Durante a realização dos jogos previstos no caput, os serviços de copa/bar do Ginásio Municipal de Esportes serão disponibilizados pelo concessionário do local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Deverá ser formada Comissão composta por no mínimo 03 (três) integrantes, sendo ao menos um da Prefeitura Municipal de General Câmara, a qual será a responsável pela organização dos jogos.

Art. 4º - As despesas com a realização dos jogos serão custeadas totalmente pela ACESA, sem qualquer participação do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


NATALIA DA S. MENTZ
Diretora de Administração

